



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

### **RESOLUÇÃO Nº04/2022**

A Secretária Municipal de Cultura, Tania Ferreira Castanho, no uso das atribuições legais de seu cargo, inclusive aquelas conferidas pela Lei Municipal 7.628 de 12 de agosto de 2022,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Cultura, a serem exercidas por meio do Departamento de Preservação e Memória;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público Municipal proteger bens imóveis dotados de interesse histórico localizados no município;

**CONSIDERANDO** a importância histórica e cultural dos bens imóveis que se situam nas áreas urbanas e rurais de Indaiatuba;

**CONSIDERANDO** o todo constante nos Autos do Processo Administrativo nº 33764/2022;

**CONSIDERANDO** por fim a aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião de 06 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Preservação;

RESOLVE:

Art.1º Classificar como de interesse público municipal para fins de tombamento, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 7.628/2022, os seguintes bens imóveis que se incluem no conjunto arquitetônico que compõe os Cemitérios da Candelária, “Cemitério de Taipas” e “Cemitério de Pedras”, localizados na Rua Candelária, Centro, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo:

Rua das Primaveras, 210, Indaiatuba/SP  
Tel. 19 3875-6144  
Atendimento de Segunda à Sexta, das 08 às 17 horas.



## **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Muro ao redor do “Cemitério de Taipas” (Conhecido também como Cemitério Velho) construído utilizando a técnica de taipa na década de 1880.

II- Capela do “Cemitério de Taipas” (Conhecido também como Cemitério Velho).

III. Muro ao redor do “Cemitério de Pedras” construído com pedras no início do século XX.

Art. 2º Os projetos, obras e intervenções físicas cuja realização venha a alterar ou comprometer a preservação dos bens protegidos pela presente resolução ou o seu entorno, deverão ser submetidos a análise da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei 7.628 de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 08 de dezembro de 2022.

**Tania Castanho Ferreira**  
*Secretária Municipal de Cultura*

Rua das Primaveras, 210, Indaiatuba/SP  
Tel. 19 3875-6144  
Atendimento de Segunda à Sexta, das 08 às 17 horas.